



PROCESSO N.: 2022010980  
INTERESSADO: DEPUTADO TIÃO CAROÇO E OUTROS  
ASSUNTO: Concede Título de Cidadania que especifica a José Celso Valadares Gontijo.

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Tião Caroço, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Celso Valadares Gontijo.

José Celso Valadares Gontijo, nascido em 30 de maio de 1944, formou-se em 1967 em Engenharia Civil pela UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais. Natural de Bom Despacho – MG, tem toda uma vida empresarial ligada à engenharia civil. Em janeiro de 1968 já estava trabalhando em Brasília, como engenheiro de obras na Construtora Carvalho Hosken, em dezembro de 1972 transferiu-se para Construtora Bárbara, onde foi diretor de obras.

Em 1980 constituiu-se a Via Engenharia S.A em sociedade com Fernando Queiroz, realizando obras públicas, estando fortemente inserido no mercado imobiliário. Em janeiro de 2001, a Via Engenharia foi cindida dando origem a três novas empresas: a Via Empreendimentos Imobiliários, voltada para o mercado imobiliário.

Atualmente está construindo uma cidade com 12.200 apartamentos, no Itapuã Park, com previsão de 20.000 habitantes, além da importantíssima ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto

O projeto de lei em tela foi encaminhado a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.



**Essa é a síntese da proposição em análise.**

Constata-se que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 02) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado na justificativa (fl. 03).

O projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução n. 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil e ao Estado de Goiás, estando, ainda, acompanhado do currículo do agraciado. Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de Dezembro de 2022.

  
DEPUTADO FRANCISCO OLIVEIRA  
Relator